



EMENDA Nº 13/20 AO PROJETO DE LEI 180/20

Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo.

Inseri artigo onde couber:

Art. () Os concursos públicos para provimento de cargos de Diretor Escolar, Supervisor de Ensino e Professor de Educação Infantil, com prazo de validade a serem encerrados em abril de 2020, serão prorrogados até 31 de dezembro de 2020.

Sala das Sessões, 25 de março de 2020.

VEREADOR CLAUDIO FONSECA

JUSTIFICATIVA

Diante do situação de emergência e estado de calamidade pública, houve por parte da secretaria municipal de Educação anão concretização da convocação para escolha de vagas pelos aprovados nos concursos de acesso para os cargos de Diretor Escolar e Supervisor de Ensino, e para o concurso de ingresso para Professor de Educação Infantil, todos dentro ainda do seu prazo de validade e para vagas comprovadamente existentes nesse momento. Em recente comunicação do secretário municipal de educação, houve a confirmação da existência de, pelo menos, 110 cargos vagas de Diretor Escolar e 37 de Supervisor de Ensino, bem como cerca de 430 de Professor de

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Educação Infantil, para os quais, se previa, inclusive, encaminhamento de Projeto de Lei de Executivo para criação de novos cargos. Com o adiamento dos prazos, os aprovados em concurso, não podem ser prejudicados, cabendo como medida emergencial, a prorrogação excepcional, do prazo de validade desses concursos, ou a permissão para convocação para todas as vagas existentes, mesmo exaurido os prazos de validade.